



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar e repassados à **CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA “DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS,”** inscrita no CNPJ n.º 61.532.826/0016-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 15/05/1951.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1700, bairro Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, tem por matriz a Associação de Educação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ no 61.532.826/0001-96, com sede na Rua Dr. Satarnini, 333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

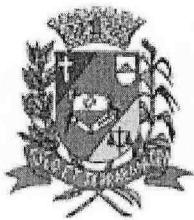
A beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024 e tem por finalidade estatutária, conforme o descrito em seu Estatuto de filiação à AESVP (Associação de Educação São Vicente de Paulo) de 06/07/2023, no Artigo 3º: “A AESVP tem como finalidade promover a educação infantil, oferecendo serviços de creche e pré-escola, além e proporcionar o ensino fundamental e médio; Promoção à assistência social; Promover a formação e capacitação pedagógica de profissionais da educação; promover a educação para a cidadania; suporte pedagógico e recursos educacionais às crianças; desenvolver programas e projetos educacionais que atendam à demanda da comunidade; oferecer às famílias , em vulnerabilidade, dos atendidos à comunidade, cursos profissionalizantes, oficinas de formação e lazer, orientação psicossocial e psicológica, visando o fortalecimento de vínculos familiares; apoiar instituições com objetivos congêneres ou afins e promover atividades e finalidades de relevância pública e social”.

A CEI Vicentino Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos” tem como diretora presidente a Srª Selma Aparecida dos Santos - CPF 132.339.888-00 e a sede na cidade de Assis, tem por responsável a diretora administrativa a Srª Maria Aparecida Ramos - CPF 823.457.421-68.

As atividades desenvolvidas por meio do projeto “Revitalizar - Promovendo Sustentabilidade e Educação” consistiu na cobertura da horta, possibilitando a continuidade das atividades de plantio e colheita, promovendo o aprendizado prático sobre alimentação saudável e sustentabilidade. A pintura da sala da 2ª Etapa A contribuiu para um ambiente mais acolhedor e estimulante para os alunos, enquanto criação da parede com tinta lousa no pátio dinamizou o espaço externo, tornando-o mais atrativo e incentivando a criatividade e participação em atividades lúdico-pedagógicas.

III- Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto custeio e manutenção das atividades



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900-Assis-SP

desenvolvidas pela CEI Vicentino Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado à OSC o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sem o acréscimo de valores oriundos de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.06.06.12.365.0037.2420.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 38/2024, assinado em 09/12/2024.

Fonte do Recurso: Municipal – EMENDA PARLAMENTAR		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
31953/2024	09/01/2025	R\$ 13.500,00
Total do Repasse no Exercício		R\$ 13.500,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		R\$ 0,00
Total disponível no Exercício		R\$ 13.500,00

V- Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 25/07/2025, sob o protocolo nº 21279, não havendo sanções.

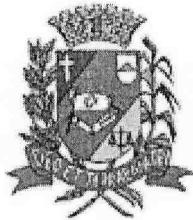
VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados. No entanto, não foi evidenciada a aplicação financeira do montante recebido, em desacordo com o segundo item da cláusula quarta do Termo de fomento.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve glosa de R\$ 80,00 (oitenta reais) por despesas indevidas, restituída por guia municipal nº 70049/70116, em 04/08/2025, conforme comprovante anexado ao processo.

Também houve glosa por correção monetária, devido à não aplicação do recurso, restituindo-se aos cofres públicos, por meio de transferência bancária, o montante de R\$ 16,24 (dezesseis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

reais e vinte e quatro centavos), conforme comprovante anexado ao processo.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito no plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

A cláusula de número quatro não foi cumprida em sua totalidade, uma vez que os recursos oriundos do termo de fomento não foram investidos em aplicações financeiras. As demais cláusulas pactuadas foram cumpridas com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessores e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900-Assis-SP

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Maria de Nazare Araujo Pinheiro - CPF: 004.080.107-11;
- 2- Maria Beatriz Dias - CPF: 005.340.878-09;
- 3- Sandilene Maria de Sousa Bocafoli - CPF: 058.272.107-57;

XV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVII – Das ressalvas;

As ressalvas se dão:

- 1 - Pela glosa de valores, referente a não aplicação do recurso e despesas indevidas;
- 2 - Pelo descumprimento da Cláusula Quarta – Da Transferência e Aplicação dos Recursos, em: 4.2 e 4.3, pela não aplicação do recurso em caderneta de poupança ou fundos de investimentos;

XVIII – Da data e signatários:

Assis, 28 de agosto de 2025

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso
Gestor da Parceria
CPF: 263.887.288-12